



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 117/2024

Anula o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2023 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 013/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, emitida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação;

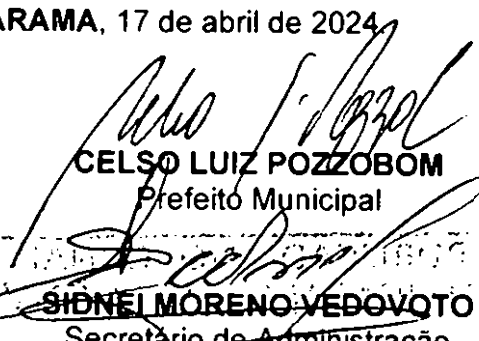
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 548/2024, datado de 10 de abril de 2024;

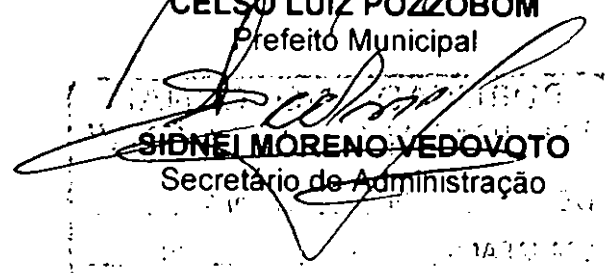
DECRETA:

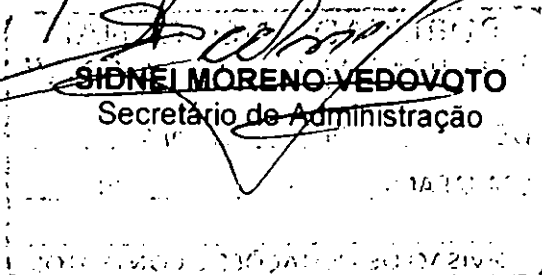
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Concorrência Pública sob nº 004/2023 – PMU, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, adiante descrito: imóvel urbano denominado lote de terras n.º A8-8/1/2, da unificação dos lotes A8-8/1 e A8-8/2, da subdivisão do Lote A8-8, da subdivisão do Lote A-8, do loteamento Parque Industrial 04, situado no Município de Umuarama/PR., com área de 1.653,06m² (um mil, seiscentos e cinquenta e três vírgula zero seis metros quadrados), matriculado sob o n.º 45.200, perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 17 de abril de 2024


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 23/04/2024 DE N.º 13003
UMUARAMA, 23/04/2024
Contado.
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS